AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 052/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ,** situado na Travessa Curuzú nº 2318, Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66.085-823, inscrito no CNPJ nº 04.798.070/0001-98, por meio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 45, de 08 de outubro de 2026, realizará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREDIAL NA SEDE DO CRMV-PA**, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE (UASG): 389201

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Obras de Engenharia para Realizar Manutenção Predial na Sede do CRMV-PA.

A proposta deverá ser encaminhada ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará, conforme disposições abaixo e informações contidas no Termo de Referência em anexo:

E-MAIL: licitacao@crmvpa.gov.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/11/2026

DATA FINAL PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

PROCESSO ELETRÔNICO SUAP/CFMV: 0240013.00000133/2026-72

TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO/DISPENSA

Dispensa de licitação, conforme inciso I do art. 75, nos termos da Lei n.º Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1–DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Obras de Engenharia para Realizar Manutenção Predial na Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará (CRMV-PA), conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os objetos e serviços descritos no item 1.1. deverão ser realizados no endereço: Travessa Curuzú, Nº 2318 - Marco, Belém – PA, de acordo com o cronograma a ser acordado junto a empresa CONTRATADA.

2–DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de sanar os problemas estruturais graves do prédio sede do CRMV-PA, levantados no relatório técnico de engenharia emitido pelo engenherio e o arquiteto do CFMV.

2.1.2. E também, justifica-se pela inabilitação do projeto básico do CRMV-PA para aquisição de nova sede financiada integralmente com recursos do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

2.1.3. Desta forma, a indicação do serviço torna-se imprescindível, que decorreu de pesquisas de mercado realizadas por esta assessoria administrativa ASADM-PA, visando à economicidade e vantajosidade à administração desta Autarquia Federal.

2.2. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

2.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.3.1. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2.3.2. Os demais detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência/projeto básico.

2.4. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

2.4.1. O objeto indicado neste instrumento tem por objetivo atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento da prestação de serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.

2.4.2. Os serviços indicados neste instrumento visam atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento da prestação do serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza. (Tópico repetido com o tópico 2.3.1).

2.4.3. Desta forma, caso ocorra uma nova contratação da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, será observado o limite estabelecido no inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. DOS PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS

2.5.1. O CRMV-PA observou as orientações, no que couberem, dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da Instrução Normativa º65/2021 SEGES/ME.

2.5.2. Diante disso, a pesquisa de mercado foi realizada de forma combinada de acordo com o inciso II do art. 5º, Capítulo II – Elaboração da Pesquisa de Preço da Instrução Normativa da referida IN:

> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*

3–DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo de entrega do serviço será de no máximo de 30 úteis de forma intercalada (acordados de acordo com o cronograma físico e financeiro) a contar do recebimento da notificação da CONTRATANTE, que estão devidamente descritos abaixo, bem como suas especificações e quantidades:

3.1.1. Manutenção corretiva da estruturura da caixa d'água;

3.1.2. Manuteção corretiva da estrutura da calha do prédio;

3.1.3. Manutenção corretiva e estrutural dos banheiros.

3.2. Descrição detalhada dos serviços:

3.2.1. Os serviços de engenharia deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnicas aperfeiçoadas, ferramentas adequadas, e utilização de equipamentos de EPI que estejam de acordo com a Norma Regulamentadora NR 6 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI) e NR35 (Trabalhos em Altura) devendo ser executados nos horários acordados junto ao CRMV-PA.

3.3. As empresas participantes do certame deverão especificar em suas propostas comerciais quantidades, valor unitário e valor total dos serviços a serem executados e materiais a serem utilizados, conforme planilha a seguir:

ORÇAMENTO SINTÉTICO					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**Serviços iniciais**				**R$**
1.1	Mobilização e Desmobilização de equipamento e equipe	vb		R$	R$
2	**Reservatório elevado**				**R$**
2.1	Retirada da capa de concreto solta de toda estrutura (vigas, pilares, laje e cisterna)	hh		R$	R$
2.2	Demolição de concreto (laje existente)	m³		R$	R$
2.3	Escoramento da estrutura	vb		R$	R$
2.4	Escarificação manual do concreto	m²		R$	R$
2.5	Tratamento da armadura exposta (lixamento, limpeza e pintura de proteção anti-corrosiva)	m²		R$	R$
2.6	Laje de concreto armado 30Mpa, h=10cm, com armadura auxiliar malha Q137	m³		R$	R$
2.7	Pintura, 2 demãos (selador+tinta)	m²		R$	R$

3	**Regularização da calha de cobertura**				**R$**
3.1	Desentupimento das tubulações da calha	hh		R$	R$
3.2	Proteção entrada das tubulações com ralo abacaxi anti-folhas	und		R$	R$
3.3	Regularização e impermeabilização (paredes e fundo)	m²		R$	R$
3.4	A Tela em Alumínio Expandido para proteção de calha, malha 8x4mm	m²		R$	R$
4	**Banheiros**				**R$**
4.1	Ajuste nas instalações e tubulações dos vasos sanitário bho	pt		R$	R$
4.2	Ajuste nas instalações e tubulações dos lavatórios	pt		R$	R$
4.3	Conserto vazamento e tratamento de infiltração oriunda dos bhos	vb		R$	R$
5	**Diversos**				**R$**
5.1	Container para retirada de entulho	und		R$	R$
5.2	Limpeza final de obra	m²		R$	R$
5.3	Desmobilização de canteiro e pessoal	vb		R$	R$
			TOTAL	**R$**	

3.4. As propostas comerciais das empresas participantes deverão ser elaboradas com um prazo de validade para 60 dias corridos.

3.5. A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar a CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços de engenharia, com base na periodicidade constante do subitem 3.2.1.

3.6. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a data de assinaturas do contrato iniciar a execução do serviço.

3.7. As visitas de manutenção preventiva deverão ser efetuadas em dias úteis horário de expediente da sede do CRMV-PA, ou seja, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 08h00 às 14h00 horas, e desde já, fica estabelecido como período de disponibilidade de fornecimento, mediante solicitação do fiscal do contrato.

3.8. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da empresa CONTRATADA e deverão estar acompanhados de certificação ou documento expedido pelos órgãos competentes indicando que são provenientes de fabricantes ou fornecedores legalmente estabelecidos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.9. Ao final da execução do serviço, a responsabilidade pela retirada dos resíduos sólidos gerados na obra será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.10. Cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avençados mantenham as condições de perfeito funcionamento, nos locais de instalação designados pelo CONTRATANTE.

4. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante no item 3;

4.1.1. O CRMV-PA não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta do interessado.

4.1.2. Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do objeto.

4.2. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos listados no item 10 deste Termo de Referência, via e-mail, para licitacao@crmvpa.org.br até às 14h00 da data provável de dia 05/11/2026, informando valor unitário e global por item.

4.2.2.1. A proposta deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO I deste Termo de Referência, e todos os materiais deverão estar devidamente discriminados, na forma do ANEXO I, inclusive com informação da marca, número de registro e identificação do órgão regulador (inspeção) quando obrigatório.

4.3. A Proposta da empresa cujo ramo de atividade, seja principal ou secundária, não comporte o objeto desta contratação será rejeitada.

5–DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Será facultativa a realização de visita técnica para análise do local, para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

5.2. O forncedor deverá agendar dia e horário específico, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor ao mesmo tempo. A vistoria deverá ser agendada junto ao Setor Operacional, no endereço: Travessa Curuzú, n.º 2318 – Marco, Belém – PA, de segunda a sexta-feira, no horário de Funcionamento das 08h00 às 14h00. Telefone: (91) 2349-0444; celular: (91) 99395-4480; e e- mail: adm@crmvpa.org.br – Responsável: Empregado Público Claudio Gabriel Souza Bentes, Assessor Administrativo.

5.3. A vistoria deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa, devidamente identificado através de crachá, acompanhado por representante do CRMV-PA.

5.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, de projetos, ou amostras porventura disponibilizadas, se forem o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.5. Caso o licitante não realize a vistoria "in loco", deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento deste Termo de Referência e que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

5.6. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes apurarem todas as condições, medidas e técnicas necessárias à realização do objeto da licitação, em conformidade com os termos deste e documentos a ele apensos.

5.7. O CRMV-PA não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a realização do objeto da licitação. Qualquer atividade ou medida extraordinária não especificada neste termo, mas necessária à execução do objeto contratado, correrá por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

5.8. A verificação dos quesitos citados é importante para que as empresas recebam informações suficientes sobre os locais de prestação dos serviços, evitando assim, possíveis alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que influenciaram a formulação da proposta.

5.9. Em hipótese alguma, o desconhecimento das reais condições dos locais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço.

6. DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, CAPUT, da Lei 14.133 de 1º de Abril 2021 será designado como empregado público responsável pela gestão do contrato o

6.2. O gestor de contrato é o empregado público com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual. Já o fiscal de contrato é o empregado público responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos á autoridade competente para as providências cabíveis.

7–INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. DA CONTRATAÇÃO

7.1.1. Tendo em vista que o fornecimento será realizado de forma integral e imediata, sendo impossível a sua entrega parcelada, o acordo entre as partes será formalizado por meio instrumento contratual (ordem de serviço/ contrato), mesmo o valor ficando abaixo do limite estabelecido no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

8–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.017 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – PJ).

9–DO CRITÉRIO DEJULGAMENTO

9.1. Será considerada como proposta mais vantajosa ao CRMV/PA, salvo imposições legais, o MENOR valor.

9.2. O preço proposto será considerado completo e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

9.3. Os preços permanecerão irreajustáveis durante o Contrato, salvo em caso de renovação.

10– DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FÍSICA E DECLARAÇÃO

10.1.1. No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura CONTRATADA apresente o que segue:

10.1.1.1. Habilitação Jurídica: cartão CNPJ e, no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI; em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS.

10.1.1.4. Certidão Fiscal e Previdenciária - PGFN.

10.1.1.5. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.

10.1.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

10.1.1.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante há no máximo 30 dias da data da abertura da sessão pública, salvo quando houver informação de validade (vigente na data da sessão pública) expressa na referida certidão.

10.1.1.8. Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

10.1.1.9. Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, art. 63, capítulo VI, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.1.1.10. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada que comprove o fornecimento do objeto desta contratação, de acordo com a natureza do serviço disputado pelo fornecedor. A Comissão de Contratação poderá diligenciar para se assegurar das informações contidas no referido atestado, seja por meio de consulta telefônica ao emissor, ou solicitação de juntada de documentos adicionais, como Nota Fiscal, que comprove a execução do serviço.

10.2. A documentação nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.10, se for o caso, **poderá** ser substituída, no todo ou em parte, pelas informações constantes do **SICAF**, o que não impede sua convocação pelo Agente de Contratação via sistema.

10.2.1. Caso o Agente de Contratação dispense o Licitante do envio da referida documentação por constatar sua integralidade de forma atualizada no SICAF, o mesmo disponibilizará a todos os Licitantes ainda durante a fase de julgamento, link de acesso via chat para constatação dos interessados quanto à regularidade dos referidos documentos.

10.2.2 Verificada a compatibilidade da proposta e da qualificação do fornecedor melhor colocado, na ordem de classificação, será o mesmo declarado vencedor, e o processo encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação da proposta e homologação dos procedimentos.

11– ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 125.263,42** (cento e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos, conforme estudo técnico preliminar.

Item (n.º)	Descrição	QTD	SUBTOTAL DO SERVIÇO (R$)
01	**Revitalização da Fachada e Interior do Prédio do CRMV-PA.**	01	**R$ 125.263,42**
VALOR TOTAL			**R$ 125.263,42**

11.2. Foram utilizados preços de referência realizado por meio de epsquisa com fornecedor local, conforme descrito no ETP onde constam os valores fornecidos nas propostas. A pesquisa definitiva será realizada pelo setor LIC/PA..

11.3. Estimativa atualizada do valor da contratação após a realização de pesquisa de preços realizada pelo LIC/PA em XXXX de 2026 é de R$ XXXXX,XX (XXXXXX).

12–DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irreajustável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

12.2. O pagamento ocorrerá em três parcelas:

12.2.1. A primeira parcela, correspondente a 20% do valor global do serviço, será paga no ato da assinatura do contrato mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do serviço e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

12.2.2. A segunda parcela, correspondente a 40% do valor global do serviço, será paga após a conclusão das etapas de manuteção corretiva da estrutura da calha e manutenção corretiva e estrutural dos banheiros mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do serviço e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

12.2.3. A terceira parcela, correspondente aos 40% restantes do valor global do serviço, será paga até o 10º (décimo) dia útil após a finalização da prestação do serviço mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da comprovação da regularidade fiscal contendo a descrição do serviço e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

12.3. Para efeito de pagamento, o CRMV/PA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12.7. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente ou boleto bancário pela CONTRATADA.

12.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos.

12.9. A contratação estará condicionada à regularidade jurídica e fiscal da empresa, devendo esta demonstrar tal situação por meio da documentação listada no item 10 deste termo de referência.

12.10. A CONTRATADA deverá preencher a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho.

12.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13–DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. COMPETE A CONTRATADA

13.1.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer certificado ou documento equivalente de garantia pelos serviços prestados. A CONTRATADA deverá observar todas as normas técnicas da ABNT relativas à prestação de serviços desempenhada, bem como seguir toda a legislação pertinente. Deverá também realizar a utilização de todos os EPIs necessários, seguindo à risca a legislação trabalhista vigente.

13.1.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

13.1.3. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

13.1.4. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela conservação da edificação durante a execução dos serviços, especialmente quanto aos materiais de acabamento existentes na edificação.

13.1.5. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

13.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer e arcar com todo o material, partes, ferramentas, acessórios e mão-de-obra necessária para o desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

13.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e dos materiais necessários para tal.

13.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou

prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

13.1.10. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

13.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital.

13.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, a terceiros, seus empregados ou prepostos.

13.1.13. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do produto/serviço.

13.1.14. Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.1.15. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na licitação.

13.1.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CRMV-PA.

13.1.17. Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

13.1.18. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.

13.1.19. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma acordado junto a CONTRATADA.

13.1.20. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

13.1.21. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.1.22. Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento.

13.2. COMPETE AO CONTRATANTE

13.2.1. Permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias.

13.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas.

13.2.3. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação.

13.2.4. Designar empregado público ou equipe para atuar na gestão e fiscalização do contrato.

13.2.5. Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de preços e prazos estabelecidos.

13.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.

13.2.7. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

13.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13.2.10. Efetuar o pagamento para a CONTRATADA dos valores efetivamente comprovados na execução do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência.

13.2.11. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

13.2.12. Informar mudança de horários quer continua ou eventual.

14–ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

15.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.14. Com fundamento no artigo156, incisos I a IV e parágrafos, da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:

15.15. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

15.16. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;

15.17. Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;

15.18. As multas estabelecidas nos subitens 16.16 e 16.17 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;
15.19. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

15.20. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

15.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado à penalidade;

15.22. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação;

15.23. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

16– DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, fórmulas, códigos, cadastro, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CRMV-PA, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelações destes, sobe qualquer justificativa, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por sua indevida publicação e/ou incorreta ou descuidada utilização sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

16.2. Deverá haver termo de responsabilidade e sigilo entre a empresa vencedora e os seus membros e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços do objeto da licitação.

17–DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

18–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

19-DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

20.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.

Belém, 29 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDIO GABRIEL SOUZA BENTES
Data: 29/10/2026 11:32:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudio Gabriel Souza Bentes
Assessoria Administrativa – ASADM/PA
Matricula: 0039/2022 CRMV-PA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

DADOS DA EMPRESA (OBRIGATÓRIO):

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		E-mail:	
CEP:	Cidade:	UF:	Tel.:
Banco: Agência: PIX (Informar o tipo de chave)		C/C:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedidor:	
Naturalidade:	Naconalidade:	
Profissão:	Estado Civil:	

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em serviço de obras de engenharia para realizar manutenção predial na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará (CRMV-PA), a saber:

3.1.1. Manutenção corretiva da estrutura da caixa d'água

3.1.2. Manutenção corretiva da estrutura da calha do prédio.

3.1.3. Manutenção corretiva e estrutural dos banheiros.

3.2. Os objetos e serviços descritos no item 1.1. deverão ser realizados no endereço: Travessa Curuzú, Nº 2318 - Marco, Belém – PA, de acordo com o cronograma a ser acordado junto a empresa CONTRATADA.

4. DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

4.1. Os quantitativos desta proposta constituem a base comercial para medição dos serviços. Eventuais variações identificadas em campo deverão ser alinhadas antes da execução do excedente.

4.2. A execução dos serviços pressupõe acesso às áreas, liberação das frentes de trabalho e condições compatíveis para intervenção conforme itens a serem orçados.

4.3. Serviços em áreas externas, reservatório e calhas poderão sofrer ajustes de programação em função de chuva, umidade excessiva, restrições de acesso ou condições de segurança.

4.4. 4.4. A programação será confirmada após aceite formal, alinhamento das condições de pagamento e liberação técnica das frentes de serviço.

5. DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

5.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

ORÇAMENTO SINTÉTICO				
Descrição	**Und.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Serviços iniciais				**R$**
Mobilização e Desmobilização de equipamento e equipe	vb		R$	R$
Reservatório elevado				**R$**
Retirada da capa de concreto solta de toda estrutura (vigas, pilares, laje e cisterna)	hh		R$	R$
Demolição de concreto (laje existente)	m³		R$	R$
Escoramento da estrutura	vb		R$	R$
Escarificação manual do concreto	m²		R$	R$
Tratamento da armadura exposta (lixamento, limpeza e pintura de proteção anti-corrosiva)	m²		R$	R$
Laje de concreto armado 30Mpa, h=10cm, com armadura auxiliar malha Q137	m³		R$	R$
Pintura, 2 demãos (selador+tinta)	m²		R$	R$

4	**Banheiros**				**R$**
4.1	Ajuste nas instalações e tubulações dos vasos sanitário bho	pt		R$	R$
4.2	Ajuste nas instalações e tubulações dos lavatórios	pt		R$	R$
4.3	Conserto vazamento e tratamento de infiltração oriunda dos bhos	vb		R$	R$
5	**Diversos**				**R$**
5.1	Container para retirada de entulho	und		R$	R$
5.2	Limpeza final de obra	m²		R$	R$
5.3	Desmobilização de canteiro e pessoal	vb		R$	R$
			TOTAL	**R$**	

Valor da Proposta por extenso:_____.
Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública.
Local e data_____.

_____.
Assinatura do Representante Legal c/ carimbo da empresa

INFORMAÇÕES PERTINENTES:

- Os objetos e serviços descritos no item 01 do Termo de Referência. Deverão ser realizados no endereço: Travessa Curuzú, Nº 2318 - Marco, Belém – PA, horário de Funcionamento das 14h00 às 18h00 (Segunda a Sexta-Feira).
- As propostas deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos listados **no item 10 deste Termo de Referência**, via e-mail, para licitacao@crmvpa.org.br até às 14h00 do dia 05/11/2026, informando valor unitário e global por item;
- As propostas comerciais das empresas participantes deverão ser elaboradas com um prazo de validade para 60 dias corridos;
- Nas propostas comerciais ofertadas já deverão está inclusos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- A visita técnica para gerar proposta comercial deverá ser realizada de segunda a sexta-feira de 08h00 as 14h00 na sede do CRMV-PA. Para agendamento de horário deverão ser utilizados os seguintes meios para contato: (91) 3249-0444, (91) 99395-4480 e e-mail: adm@crmvpa.org.br.
- O pagamento será realizado de acordo com o item 12 do termo de referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro do CRMV-PA para pagamento, contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Relatório FInal.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ELETRÔNICO SUAP: 0240013.00000042/2026-18

N.º do Contrato Administrativo: XXXX/2026 CRMV-PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

*CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREDIAL NA SEDE DO CRMV-PA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – CRMV-PA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.***

Pelo presente, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – CRMV-PA**, Autarquia Federal de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei n° 5.517/1968, regulamentado pelo Decreto Lei nº 64.704/1969, situado na Travessa Curuzu nº 2318, - Bairro Marco – Belém/PA – CEP: 66.085-823, inscrito no CNPJ n° 04.798.070/0001-98, doravante denominado **CRMV- PA, CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, **Liliane Almeida Caneiro**, brasileira, médica veterinária, divorciada, inscrita no **CRMV/PA 1715 VP** e no **CPF n.º 686.532.042-53** e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXX: Centro – XXXXXXXX/PA – CEP XXXXXXXXXX, neste ato representado por seu PROPRIETÁRIO, o Senhor (a) **XXXXXXXXXX**, Brasileiro, Empresária, Casada, portador do **RG nº XXXXXXX – PC/PA**– e inscrito no **CPF n.º XXXXXXXXXX**, denominado a CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições a seguir delineadas:

01 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Obras de Engenharia para Realizar Manutenção Predial na Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará (CRMV-PA), conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os objetos e serviços descritos no item 1.1. deverão ser realizados no endereço: Travessa Curuzú, Nº 2318 - Marco, Belém – PA, de acordo com o cronograma a ser acordado junto a empresa CONTRATADA.

02 - CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E SERVIÇOS

2.1. O prazo de entrega do serviço será de no máximo de 30 úteis de forma intercalada (acordados de acordo com o cronograma físico e financeiro) a contar do recebimento da notificação da CONTRATANTE, que estão devidamente descritos abaixo, bem como suas especificações e quantidades:

2.1.1. Manutenção corretiva da estruturura da caixa d'água;

2.1.2. Manuteção corretiva da estrutura da calha do prédio;

2.1.3. Manutenção corretiva e estrutural dos banheiros.

2.2. Descrição **detalhada** dos serviços:

2.2.1. Os serviços de engenharia deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnicas aperfeiçoadas, ferramentas adequadas, e utilização de equipamentos de EPI que estejam de acordo com a Norma Regulamentadora NR 6 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI) e NR35 (Trabalhos em Altura) devendo ser executados nos horários acordados junto ao CRMV-PA.

2.2. As empresas participantes do certame deverão especificar em suas propostas comerciais quantidades, valor unitário e valor total dos serviços a serem executados e materiais a serem utilizados, conforme planilha a seguir:

ORÇAMENTO SINTÉTICO					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**Serviços iniciais**				**R$**
1.1	Mobilização e Desmobilização de equipamento e equipe	vb		R$	R$
2	**Reservatório elevado**				**R$**
2.1	Retirada da capa de concreto solta de toda estrutura (vigas, pilares, laje e cisterna)	hh		R$	R$
2.2	Demolição de concreto (laje existente)	m³		R$	R$
2.3	Escoramento da estrutura	vb		R$	R$
2.4	Escarificação manual do concreto	m²		R$	R$
2.5	Tratamento da armadura exposta (lixamento, limpeza e pintura de proteção anti-corrosiva)	m²		R$	R$
2.6	Laje de concreto armado 30Mpa, h=10cm, com armadura auxiliar malha Q137	m³		R$	R$
2.7	Pintura, 2 demãos (selador+tinta)	m²		R$	R$

3	**Regularização da calha de cobertura**				**R$**
3.1	Desentupimento das tubulações da calha	hh		R$	R$
3.2	Proteção entrada das tubulações com ralo abacaxi anti-folhas	und		R$	R$
3.3	Regularização e impermeabilização (paredes e fundo)	m²		R$	R$
3.4	A Tela em Alumínio Expandido para proteção de calha, malha 8x4mm	m²		R$	R$
4	**Banheiros**				**R$**
4.1	Ajuste nas instalações e tubulações dos vasos sanitário bho	pt		R$	R$
4.2	Ajuste nas instalações e tubulações dos lavatórios	pt		R$	R$
4.3	Conserto vazamento e tratamento de infiltração oriunda dos bhos	vb		R$	R$
5	**Diversos**				**R$**
5.1	Container para retirada de entulho	und		R$	R$
5.2	Limpeza final de obra	m²		R$	R$
5.3	Desmobilização de canteiro e pessoal	vb		R$	R$
			TOTAL	**R$**	

2.3. As propostas comerciais das empresas participantes deverão ser elaboradas com um prazo de validade para 60 dias corridos.

2.4. A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar a CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços de engenharia, com base na periodicidade constante do subitem 2.2.1.

2.5. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a data de assinaturas do contrato iniciar a execução do serviço.

2.6. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da empresa CONTRATADA e deverão estar acompanhados de certificação ou documento expedido pelos órgãos competentes indicando que são provenientes de fabricantes ou fornecedores legalmente estabelecidos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.7. Ao final da execução do serviço, a responsabilidade pela retirada dos resíduos sólidos gerados na obra será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2.8. Cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avençados mantenham as condições de perfeito funcionamento, nos locais de instalação designados pelo CONTRATANTE.

03 - CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente Contrato importa em **R$ XXXXXXXXX (**XXXXXXXXXXXXXX reais e XXXXXXXXXXXXX centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nestes serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos moldes do art. 125, §1º da Lei 14.133/21

04 - CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irreajustável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

4.2. O pagamento ocorrerá em três parcelas:

4.2.1. A primeira parcela, correspondente a 20% do valor global do serviço, será paga no ato da assinatura do contrato mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do serviço e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

4.2.2. A segunda parcela, correspondente a 40% do valor global do serviço, será paga após a conclusão das etapas de manuteção corretiva da estrutura da calha e manutenção corretiva e estrutural dos banheiros mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do serviço e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

4.2.3. A terceira parcela, correspondente aos 40% restantes do valor global do serviço, será paga até o 10º (décimo) dia útil após a finalização da prestação do serviço mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da comprovação da regularidade fiscal contendo a descrição do serviço e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

4.3. O pagamento ocorrerá em três parcelas como descrito anteriormente, já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal – Tabela de Retenção dos seguintes impostos: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – CONFINS e Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

4.4. O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA ou através de boleto bancário.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal/trabalhista da CONTRATADA, será notificado, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

4.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.8. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especifiações estipuladas.

4.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.10. Os recursos orçamentários correrão por conta da Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.017 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Serviço de Terceiros e Encargos – PJ)

4.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

05 - CLAÚSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. Lei 14.133/21 e suas alterações, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988; Ato de autorização para lavratura do Contrato pela Presidente do CRMV/PA; Autos do Processo Administrativo CRMV/PA nº 0240013.00000133/2026-72.

06 - CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os serviços para o CONTRATANTE, dentro dos adequados padrões de qualidade, segurança e confiabilidade e garantias legais.

07 - CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO ANTECIPADA

7.1. Dá-se ao presente contrato a vigência de 60 (sessenta) dias, com início na data de XX de abril de 2026 e encerramento em XX de abril de 2026.

7.2. O presente contrato não poderá ser renovado.

7.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o contrato, nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21.

08 - CLAÚSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1. São responsabilidades do **CONTRATANTE:**

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências, conforme as diretrizes do Termo de Referência e legislação vigente;
II. Avaliar provisoriamente os serviços, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta e do presente Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;
IV. Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo e condições contratados;
V. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades nele previstas em Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
VI. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
VII. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços em conformidade com o contrato, podendo recusar, no todo ou em parte, aquele entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.2. São responsabilidades do **CONTRATADO:**

I. Atender o objeto de acordo com as especificações neste Contrato e no Termo de Referência;
II. Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias para a prestação de serviços do objeto deste Contrato;
III. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
IV. Na execução dos serviços, empregar pessoal devidamente qualificado e legalmente habilitado, com registro nos seus respectivos conselhos de classe;

V. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
VI. Manter sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
VII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
VIII. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
IX. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
X. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços;
XI. Os pagamentos e os ônus de seus empregados relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato; e
XII. Apresentar mensalmente, a CONTRATANTE, o extrato de recolhimento do FGTS e do INSS.

09 - CLAÚSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV-PA por meio de servidor expressamente designado, Sr. Ederson Começanha Martins, Assistente Administrativo, Matrícula CRMV-PA nº 22, que atuará como fiscal de contratos a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e apontará as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pelo CONTRATADO, devendo este proceder às correções e aperfeiçoamento dos serviços prestados.

9.2. O fiscal do contrato se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Em fim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9.4. A fiscalização pelo CONTRATANTE não exime o CONTRATADO, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

10 - CLAÚSULA DEZ – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei 14.133/21.

10.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica estabelecida a possibilidade de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, sem impedimento de serem cumuladas com as multas.

10.1.2. A multa moratória corresponderá a **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, incidente sobre o valor do objeto em atraso, desde o 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso ela passa para **1% (um por cento)** ao dia.

10.1.3. A multa compensatória corresponderá a **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, se a inexecução for total e de **10% (dez por cento)** sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial;

10.2. Desde que devidamente justificado pelo **CONTRATADO** e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, ou reconhecida força maior, as penalidades poderão deixar de ser aplicadas.

10.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

11 - CLAÚSULA DOZE – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos porventura existentes no presente instrumento serão sanados em comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento Contratual.

11.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belém – PA, TRF1, para dirimir quaisquer problemas em relação ao presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Belém XX, de outubro de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Liliane Almeida Carneiro
Presidente CRMV-PA nº1715
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócia Proprietária
CONTRATADA

1. Testemunhas:_____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SERVIÇO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREDIAL NA SEDE DO CRMV-PA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente instrumento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração de Licitações e Contratos Administrativos e dentre os assuntos abordados está a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.2. Nesse sentido, o ETP é um instrumento imprescindível e integrante da fase interna de planejamento, que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da pretendida contratação, propiciando eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado.

2. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Obras de Engenharia para Realizar Manutenção Predial na Sede do CRMV-PA.

1.2. Os objetos e serviços descritos no item 01. Deverão ser realizados no endereço: Travessa Curuzú, Nº 2318 - Marco, Belém – PA, horário de Funcionamento das 8h às 14h (Segunda a Sexta).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a sede do CRMV-PA, encontra-se com a necessidade de manutenção corretiva da estruturura da caixa d'água, manuteção corretiva da estrutura da calha do prédio e manutenção corretiva e estrutural dos banheiros, a contratação de empresa especializada em serviço de obras de engenharia para realizar manutenção predial, é de grande importância e visa garantir a segurança patrimonial do CRMV-PA.

2.2. Desta forma, a indicação do serviço torna-se imprescindível, que decorreu de pesquisas de mercado realizadas por esta assessoria administrativa ASADM-PA, visando à economicidade e vantajosidade à administração desta Autarquia Federal.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Este processo tem como área requisitante os setores ASADM e a DIREX.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL

5.1. Requisitos Legais e Normativos:

5.1.1. Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

5.1.2. Lei complementar 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.1.3. Decreto 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para MEs, EPPs, CAFs, CAEPFs, MEIs e sociedades cooperativas;

5.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços;

5.1.5. Outras normas/orientações aplicáveis à espécie.

5.2. Requisitos documentais:

5.2.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

5.2.2. Certidão de regularidade do empregador - FGTS;

5.2.3. Certidão de regularidade fiscal estadual;

5.2.4. Certidão de regularidade fiscal municipal;

5.2.5. Declaração de que não emprega menor, salvo sob condição de aprendiz;

5.2.6. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.2.7. Contrato social e todas as suas alterações;

5.2.8. Certidão negativa de falência;

5.2.9. Certidão negativa de licitante inidôneo (para os sócios);

5.2.10. Consulta consolidada de pessoa jurídica - TCU/CNIA/CEIS/CNEP;

5.3. Requisitos de Segurança:

5.3.1. Considerando que as informações não colocam em risco a segurança do Estado, não será necessária classificação das informações conforme a Lei nº 12.527/2011, com a única observação de que todos os dados gerados provenientes do processo de dispensa de licitação deverão ser de acesso irrestrito, onde couber, bem como devidamente publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial da União; este último quando necessário.

5.4. Requisito temporal:

5.4.1. A temporalidade da contratação do serviço será especificada no empenho a ser firmado entre as partes.

5.5. Requisito da economicidade:

5.5.1. Constitui fator econômico a ser considerado para escolha da solução mais viável, um melhor aproveitamento dos recursos humanos empregados conjugado com uma distribuição dos esforços entre os setores do CRMV-PA, a fiscalização e a avaliação dos serviços prestados e atendimento das atividades administrativas e operacionais da Instituição.

5.5.2. Note-se também que compõe o fator economicidade o melhor aproveitamento e uso dos recursos disponíveis, sejam eles financeiros, materiais ou humanos, frisando acima de tudo a conquista do objetivo pela eficiência sobre a eficácia.

5.6. Requisito de sustentabilidade:

5.6.1. A contratação do objeto deverá seguir normas padrões preestabelecidas, almejando sustentabilidade e bom aproveitamento na aplicação dos recursos públicos.

5.7. Requisito contratual:

5.7.1. O fornecimento do objeto será iniciado imediatamente após a assinatura do Contrato, devendo ser observadas pela CONTRATADA todas as normas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Edital, Termo de Referência e demais documentos que componham ou venham a compor o respectivo processo administrativo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Conforme orienta o inciso IV do art. 5º da IN 65/2021, durante a fase de consulta mercadológica, o CRMV-PA realizou pesquisa direta com quatro fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail.

6.2. De acordo com o levantamento realizalido através de Cotação de Preço, levando em consideração

o Preço de Referência Mercadológico de itens consultados em empresas da administração pública, apurou-se que o **valor estimado (mediana)** para aquisição do objeto ficou na ordem de **R$ 125.263,42** (cento e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

COTAÇÃO DE PREÇO ELETRÔNICO			
Serviço de Obras de Engenharia para Realizar Manutenção Predial na Sede do CRMV-PA			
Item (n.º)	**Empresa**	**CNPJ**	**Valor DA PROPOSTA**
1	Nortica Engenharia LTDA	40.216.212/0001-25	**R$ 123.180,27**
2	Camila Oliveira Assessoria LTDA	36.705.981/0001-10	**R$ 91.225,86**
3	Lumy Engenharia LTDA	50.215.068/0001-66	**R$ 127.346,57**
4	R de Paula Barros da Silveira	36.997.654/0001-89	**R$ 131.310,40**

6.3. A estimativa de preços deste ETP pode sofrer alterações considerando a variação do mercado e/ou reformulação da demanda.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE.

7.1. A contratação em epígrafe faz parte do planejamento desta Autarquia quanto ao alinhamento com a diretriz de prover o Regional do Serviço de Revitalização da Fachada e Interior do Prédio do CRMV-PA.

7.2. Quanto a referência no Planejamento Orçamentário, o mesmo está alinhado com as rubricas:6.2.2.1.1.01.02.02.006.017 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - PJ

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.

8.1. Pretende-se com esta contratação suprir a necessidade do Serviço de Revitalização da Fachada e Interior do Prédio do CRMV-PA.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

9.1. O CRMV-PA, no momento da notificação da CONTRATADA quanto a contratação do serviço de obras de engenharia para realizar manutenção predial na sede do CRMV-PA deverá está com o contrato assinado.

9.2. Caso a CONTRATADA necessite de algum informação ou identifique quaisquer fatores que venham a impossibilitar a celebração de Contrato a mesma deverá comunicar ao CRMV-PA dentro de prazo a ser definido em contrato.

9.4. O CRMV-PA deverá informar a CONTRATADA o nome e contato do responsável pela gestão do contrato, bem como de todas as solicitações.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

10.1. Conforme já explanado na introdução do presente ETP, estão sendo adotadas ações de planejamento em conjunto com todas as áreas envolvidas com as contratações do CRMV-PA, visando assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

10.2. Com base nos elementos descritos neste Estudo Técnico Preliminar e seguindo seus termos, pode-se afirmar que a contratação é viável.

10.3. Por fim, o ASADM encaminha este ETP aos cuidados da Autoridade Competente para apreciação e decisão quanto aos demais trâmites pertinentes.

Belém, 27 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Claudio Gabriel Souza Bentes

Assessor Administrativo

Matrícula CRMV/PA nº 039/2021

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMADO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS														
Item	Objeto	Qtd	Unid. Medida	PESQUISA DE PREÇOS COM FORNECEDORES				Metodologia						
				RP ENGENHARIA	Nortica Engenharia LTDA	RACK Engenharia	Lumy Engenharia	Média	Mediana	Desvio Padrão P.	Coef. Va.	Análise das Amostras	Preço Global	
1.1	Mobilização e Desmobilização de equipamento e equipe	1	VB	R$ 8.000,00	R$ 11.500,00	R$ 10.250,00	R$ 15.000,00	R$ 11.187,50	R$ 10.875,00	R$ 2.925,28	R$ 26,15	Heterogênea	R$ 10.875,00	
2.1	Retirada da capa de concreto solta de toda estrutura (vigas, pilares, laje e cisterna)	1	HH	R$ 1.390,00	R$ 1.619,20	R$ 1.082,40	R$ 4.092,00	R$ 2.045,90	R$ 1.504,60	R$ 1.381,68	R$ 67,53	Heterogênea	R$ 1.504,60	
2.2	Demolição de concreto (laje existente)	1	m³	R$ 852,52	R$ 686,55	R$ 673,72	R$ 1.198,64	R$ 852,86	R$ 769,54	R$ 244,48	R$ 28,67	Heterogênea	R$ 769,54	
2.3	Escoramento da estrutura	1	VB	R$ 8.568,00	R$ 6.900,00	R$ 6.150,00	R$ 6.230,50	R$ 6.962,13	R$ 6.565,25	R$ 1.122,13	R$ 16,12	Homogênea	R$ 6.962,13	
2.4	Escarificação manual do concreto	1	m²	R$ 4.780,94	R$ 4.941,09	R$ 3.114,61	R$ 4.032,00	R$ 4.217,16	R$ 4.406,47	R$ 835,03	R$ 19,80	Homogênea	R$ 4.217,16	
2.5	Tratamento da armadura exposta (lixamento, limpeza e pintura de proteção anti-corrosiva)	1	m²	R$ 26.595,07	R$ 27.485,92	R$ 17.325,72	R$ 22.408,75	R$ 23.453,87	R$ 24.501,91	R$ 4.646,54	R$ 19,81	Homogênea	R$ 23.453,87	
2.6	Laje de concreto armado 30Mpa, h=10cm, com armadura auxiliar malha Q137	1	m³	R$ 13.756,85	R$ 16.100,00	R$ 9.874,49	R$ 10.575,23	R$ 12.576,64	R$ 12.166,04	R$ 2.893,34	R$ 23,01	Homogênea	R$ 12.576,64	
2.7	Pintura, 2 demãos (selador+tinta)	1	m²	R$ 2.399,04	R$ 2.479,40	R$ 1.562,89	R$ 2.285,50	R$ 2.181,71	R$ 2.342,27	R$ 420,14	R$ 19,26	Homogênea	R$ 2.181,71	
3.1	Desentupimento das tubulações da calha	1	hh	R$ 456,96	R$ 736,00	R$ 656,00	R$ 1.700,00	R$ 887,24	R$ 696,00	R$ 554,40	R$ 62,49	Heterogênea	R$ 696,00	
3.2	Proteção entrada das tubulações com ralo abacaxi anti-folhas	1	und	R$ 2.142,00	R$ 1.725,00	R$ 1.537,50	R$ 1.744,00	R$ 1.787,13	R$ 1.734,50	R$ 254,28	R$ 14,23	Homogênea	R$ 1.787,13	
3.3	Regularização e impermeabilização (paredes e fundo)	1	m²	R$ 7.691,63	R$ 4.698,89	R$ 4.628,34	R$ 5.448,63	R$ 5.616,87	R$ 5.073,76	R$ 1.432,11	R$ 25,50	Heterogênea	R$ 5.073,76	
3.4	Tela em Alumínio Expandido para proteção de calha, malha 8x4mm	1	m²	R$ 8.810,72	R$ 7.370,77	R$ 6.569,60	R$ 7.935,00	R$ 7.671,52	R$ 7.652,89	R$ 943,73	R$ 12,30	Homogênea	R$ 7.671,52	
4.1	Ajuste nas instalações e tubulações dos vasos sanitário bho	1	pt	R$ 6.484,26	R$ 5.221,92	R$ 4.654,32	R$ 900,00	R$ 4.315,13	R$ 4.938,12	R$ 2.401,77	R$ 55,66	Heterogênea	R$ 4.938,12	
4.2	Ajuste nas instalações e tubulações dos lavatórios	1	pt	R$ 4.815,22	R$ 3.877,80	R$ 3.456,30	R$ 6.750,00	R$ 4.724,83	R$ 4.346,51	R$ 1.464,71	R$ 31,00	Heterogênea	R$ 4.346,51	
4.3	Conserto vazamento e tratamento de infiltração oriunda dos bhos	1	vb	R$ 8.568,00	R$ 6.900,00	R$ 6.150,00	R$ 4.000,00	R$ 6.404,50	R$ 6.525,00	R$ 1.894,96	R$ 29,59	Heterogênea	R$ 6.525,00	
5.1	Container para retirada de entulho	1	und	R$ 12.566,40	R$ 10.120,00	R$ 4.510,00	R$ 5.100,00	R$ 8.074,10	R$ 7.610,00	R$ 3.912,14	R$ 48,45	Heterogênea	R$ 7.610,00	
5.2	Limpeza final de obra	1	m²	R$ 7.720,80	R$ 6.217,73	R$ 4.929,97	R$ 12.946,33	R$ 7.953,71	R$ 6.969,27	R$ 3.518,39	R$ 44,24	Heterogênea	R$ 6.969,27	
5.3	Desmobilização de canteiro e pessoal	1	vb	R$ 5.712,00	R$ 4.600,00	R$ 4.100,00	R$ 15.000,00	R$ 7.353,00	R$ 5.156,00	R$ 5.142,32	R$ 69,94	Heterogênea	R$ 5.156,00	
Valor Glogal Estimado													**R$ 113.313,94**	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO <= 25: INDICATIVO DE AMOSTRAS HOMOGÊNEAS, LOGO, UTILIZA-SE A MÉDIA DAS AMOSTRAS														
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO > 25: INDICATIVO DE AMOSTRAS HETEROGÊNEAS, LOGO, UTILIZA-SE A MEDIANA DAS AMOSTRAS														
Coeficiente de Variação é calculado mediante a divisão do valor de Desvio Padrão (DP) pela Média da Amostras (MA): CV = (DP/MA) x 100, onde um CV menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento) indica homogeneidade dos preços, levando à adoção da média das amostras como valor estimativo. Já CV maior que aquele percentual indica preços heterogêneos, acarretando o cálculo do valor estimativo pela mediana das amostras.														

Documento Digitalizado Público

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°52/2026

Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°52/2026
Assinado por: Claudia Macedo
Tipo do Documento: AVISO DE LICITAÇÃO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cláudia Macedo Oliveira**, **Assistente Administrativo - EPEMED - LIC/PA**, em 13/11/2026 08:48:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/11/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1766981
Código de Autenticação: 91a503c6b9